



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

PROCESSO Nº 435 /2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.693.325/0001-52, com sede à Rua Estevão Costa, nº 48, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo ao CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, conforme abaixo descrito, a serem pagos de acordo com a Tabela específica.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. DO OBJETO

Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação dos serviços, conforme descrito abaixo:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ORQUIECTOMIA ELETIVA FELINOS MACHOS (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	300 un	227,08	68.124,00
2	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - ATÉ 10KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	248,99	24.899,00
3	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - 10,1 A 25KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	272,62	27.262,00
4	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - ACIMA DE 25,1KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	303,20	30.320,00
5	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA FELINOS FÊMEAS (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	300 un	266,39	79.917,00
6	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CANINOS FÊMEAS - ATÉ 10KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	283,49	28.349,00
7	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CADELAS - 10,1 A 25KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	310,60	31.060,00
8	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CADELAS - ACIMA DE 25,1KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	348,14	34.814,00
VALOR TOTAL R\$			324.745,00	



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

OBS.: CADASTRO PRÉVIO NO SINPATINHAS

O tutor ou responsável pelo animal deverá realizar, previamente à emissão da Autorização de Atendimento, o cadastro do animal no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.

A Secretaria Municipal competente somente emitirá a Autorização de Atendimento e encaminhará o animal para o procedimento de esterilização cirúrgica após a comprovação da realização do referido cadastro.

A ausência do cadastro no SinPatinhas impedirá a autorização e a realização do procedimento até que a pendência seja regularizada.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.3. As clínicas interessadas em fornecer o objeto ao Município de Barão deverão anexar, no site www.pregaobanrisul.com.br, os documentos indicados no item 4 deste edital.

3. DOS PRAZOS

3.1. O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste edital, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que a quantidade estipulada no credenciamento cessar.

3.2. A vigência será mantida até a conclusão das unidades previstas no programa, contada a partir da data de publicação do credenciamento no sítio eletrônico oficial.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As **empresas** deverão apresentar **Solicitação de credenciamento (Anexo I)**, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

- h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- i) Alvará de localização fornecido pelo Município;
- j) Apresentação do documento comprobatório do registro profissional, contendo a identificação do médico-veterinário responsável, bem como a comprovação de sua regularidade perante o respectivo **CRMV**.

4.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Os estabelecimentos devidamente **credenciados** somente estarão autorizados a realizar os serviços mediante a apresentação de **autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e cadastro prévio do animal no SINPATINHAS**.

5.3. É vedado:

- a)** o credenciamento de profissionais que tenham vínculos, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- b)** a cobrança de taxas divergentes às estipuladas pelo Município de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, a prestação dos serviços/fornecimento pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando constatada a ocorrência de irregularidades, passíveis de correção, durante a vigência do contrato;
- b)** multa de 5% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução parcial do contrato ou causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual;
- c)** multa de 10% sobre o valor total dos serviços deste edital, nos casos de inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos se contatada as seguintes situações:

d.1) Inexecução parcial do contrato;

d.2) Inexecução total do contrato;

d.3) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

5.5.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.5.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. No processo de credenciamento de clínicas veterinárias, a escolha do estabelecimento em que será realizado o atendimento é de livre decisão do munícipe, dentre aqueles devidamente credenciados e habilitados pelo Município, com prévio cadastro no “SINPATINHAS”.

6.2. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme valores da tabela, elencados no item 01.

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1. Se a empresa for habilitada e sua inscrição homologada, o credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

previstas neste edital, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, a qual designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no e-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado durante o horário de expediente da Administração.

10.3. As impugnações ao edital, devem ser protocoladas pelo e-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br.

10.4. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.4 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

10.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h às 11:30h e 13:00 às 17:00h na Prefeitura Municipal de Barão, no Setor de Licitações, na Rua

da Estação, nº 1085, Centro, pelo fone (51) 3696 1200 - Ramal 23 ou e-mail: licitacoes@barao.rs.gov.br.

Barão, 21 de agosto de 2026.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2026

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): _____, sediada em
(endereço completo) _____ inscrita no Cadastro de Pessoa
Jurídica sob o nº _____, Fone _____,
vem mui respeitosamente por meio deste, através do (a) sócio(a) Administrador o
Sr.:(a): _____, portador(a) do RG nº CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na (Rua/Pça/Avenida): _____, nº _____ na cidade de _____,
requerer o CREDENCIAMENTO para o fornecimento de serviços, conforme descritos:

Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ORQUIECTOMIA ELETIVA FELINOS MACHOS (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	300 un	227,08	68.124,00
2	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - ATÉ 10KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	248,99	24.899,00
3	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - 10,1 A 25KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	272,62	27.262,00
4	ORQUIECTOMIA CÃES MACHOS ELETIVA - ACIMA DE 25,1KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	303,20	30.320,00
5	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA FELINOS FÊMEAS (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	300 un	266,39	79.917,00
6	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CANINOS FÊMEAS - ATÉ 10KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	283,49	28.349,00
7	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CADELAS - 10,1 A 25KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	310,60	31.060,00
8	OVARIOHISTERECTOMIA ELETIVA CADELAS - ACIMA DE 25,1KG (CIRURGIA + ANESTESIA + MICROCHIPAGEM)	100 un	348,14	34.814,00
VALOR TOTAL R\$			324.745,00	

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento para Credenciamento de nº 001/2026, Processo nº /2026.

....., ... de..... 2025

.....

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº

Termo de credenciamento para
fornecimento de serviços veterinários

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua da Estação, nº 1085, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.693.325/0001- 52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON SCHUSTER BORN, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto o fornecimento de serviços veterinários, constantes do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, o qual permanecerá vigente e será mantida até a conclusão das unidades previstas no programa, contada a partir da data de publicação do credenciamento no sítio eletrônico oficial, contados a partir da publicação do credenciamento no site.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado, será efetuado pelo CONTRATANTE, no valor de até, conforme tabela.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado:.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como aquelas que lhe forem pertinentes;

É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

I - Na prestação dos serviços, a credenciada deverá considerar:

- A credenciada prestará os serviços descritos, em suas dependências, com a utiliza-

ção de insumos e equipamentos próprios, por meio de profissionais habilitados, que tenham vínculo de emprego com a credenciada.

- A eventual mudança de endereço da credenciada será imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

- A credenciada deverá manter atualizados, durante toda a vigência do contrato, telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados ao Setor da Secretaria Municipal da Administração.

Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão ser realizados exclusivamente por médico-veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, em estabelecimento devidamente licenciado e apto à realização de procedimentos cirúrgicos veterinários.

- Antes da realização do procedimento, todos os animais deverão ser submetidos à avaliação clínica pré-operatória, cabendo ao médico-veterinário responsável verificar as condições de saúde e decidir quanto à aptidão do animal para a cirurgia.

- Caso o animal não apresente condições clínicas para a realização do procedimento, o médico-veterinário deverá registrar a ocorrência em documento próprio, informando os motivos da impossibilidade ou da necessidade de adiamento da cirurgia.

- Os procedimentos deverão observar as normas técnicas e éticas aplicáveis à Medicina Veterinária, utilizando-se ambiente adequado, higienizado, instrumental esterilizado, medicamentos registrados nos órgãos competentes e protocolo anestésico compatível com a espécie, o porte, o peso, a idade e a condição clínica do animal.

- Durante o procedimento deverão ser adotadas medidas de monitoramento anestésico e de segurança compatíveis com as condições clínicas do animal e com a natureza da cirurgia.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

- A clínica credenciada deverá fornecer, às suas expensas, todos os medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, materiais descartáveis, equipamentos, microchips, leitores, insumos e demais itens necessários à adequada execução dos serviços, sem qualquer custo adicional ao Município ou ao tutor.

O atendimento compreenderá obrigatoriamente:

- a) avaliação clínica pré-operatória;
- b) realização da esterilização cirúrgica;
- c) anestesia compatível com a espécie, o porte e a condição clínica do animal;
- d) implantação de microchip de identificação individual permanente;
- e) conferência do cadastro previamente realizado pelo tutor ou responsável no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas;
- f) medicação e cuidados pós-operatórios imediatos;
- g) entrega de orientações pós-operatórias por escrito ao tutor ou responsável.

CADASTRO PRÉVIO NO SINPATINHAS

O tutor ou responsável pelo animal deverá realizar, previamente à emissão da Autorização de Atendimento, o cadastro do animal no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas.

A Secretaria Municipal competente somente emitirá a Autorização de Atendimento e encaminhará o animal para o procedimento de esterilização cirúrgica após a comprovação da realização do referido cadastro.

A ausência do cadastro no SinPatinhas impedirá a autorização e a realização do procedimento até que a pendência seja regularizada.

O atendimento somente será considerado integralmente concluído quando forem realizados, conjuntamente:

- a) a esterilização cirúrgica;
- b) a implantação do microchip; e
- c) a inclusão ou vinculação do número do microchip ao cadastro previamente existente no SINPATINHAS.

A implantação do microchip, sem o correspondente cadastramento no sistema, não será considerada suficiente para fins de conclusão do atendimento e pagamento do serviço.

A clínica credenciada será responsável pela implantação do microchip e pela inclusão ou vinculação do respectivo número ao cadastro do animal previamente realizado pelo tutor ou responsável no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas, devendo conferir a correspondência entre os dados do animal, do tutor e do microchip implantado.

A credenciada deverá fornecer ao Município comprovante, relatório ou documento equivalente que demonstre a inclusão ou vinculação do número do microchip ao cadastro do animal no SinPatinhas, contendo a identificação do animal e o respectivo número do microchip implantado. Cada animal deverá receber os cuidados pós-operatórios imediatos necessários, incluindo analgesia e demais medicamentos que o médico-veterinário considerar tecnicamente indicados.

A clínica credenciada deverá entregar ao tutor ou responsável documento escrito contendo as orientações pós-operatórias, incluindo informações sobre alimentação, administração de medicamentos, cuidados com o local da cirurgia, restrição de atividades, sinais de possíveis complicações e necessidade de retorno.



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

Em caso de óbito, intercorrência ou complicação relevante durante ou após o procedimento, a credenciada deverá emitir laudo veterinário circunstanciado, contendo a descrição da ocorrência, as causas prováveis e as medidas adotadas, encaminhando cópia ao Município.

A responsabilidade técnica pelos procedimentos executados será exclusiva da clínica credenciada e do médico-veterinário responsável, inclusive quanto às decisões clínicas, ao protocolo anestésico, à cirurgia, à microchipagem e aos cuidados pós-operatórios, não cabendo ao Município responsabilidade técnica pelos atos veterinários praticados.

Os serviços serão prestados exclusivamente nas dependências da clínica credenciada, com pessoal, equipamentos, medicamentos, materiais e instalações próprios.

II – É vedado:

- a)** a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- b)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.
a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, a qual designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Barão, ... de..... de 2026



MUNICÍPIO DE BARÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Endereço: Rua Estevão Costa, 48 – Centro – Telefone 51 – 3696-1200 – Site: www.barao.rs.gov.br – e-mail : licitacoes@barao.rs.gov.br

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em .../.../2026

Assessor Jurídico OAB/RS.....
